

LEI Nº 4.330, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Município de Iturama a contribuir com a Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande – AMVARIG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu Prefeito do Município de Iturama, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande – AMVARIG, com sede na cidade de Itapagipe, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.156.263/0001-00, com a importância de até R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), anual para a manutenção da sede e cumprimento das finalidades estatutárias, a ser repassado em 12(doze) parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art.2º Para as despesas decorrentes desta Lei será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 02.03.01-04.122.0011-2.013-3.3.50.41-contribuições FR 01.0000.0500.0500 – Recursos Ordinários – Ficha 24.

Art.3º A presente Lei terá sua vigência até 31 de dezembro de 2014.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 18 de fevereiro de 2014.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

